



## **EDITAL Nº 219/2018**

### **CONVOCAÇÃO DE DISCENTES PARA RENOVAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução CONSU no 11/2008,

### **RESOLVE**

**Art. 1º - CONVOCAR os discentes Assistidos com as Bolsas Auxílio Moradia, Alimentação, Transporte Urbano, Transporte Intermunicipal, Permanência e Residência Universitária do Programa de Assistência Estudantil – PRAE/AAPA/UESB relacionados nos Anexos I, II e III, para, no período de 18 de dezembro de 2018 a 25 de janeiro de 2019 se submeterem ao processo de renovação Socioeconômica, que se processará em conformidades com as normas abaixo:**

#### **I. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO**

I.1. O processo de renovação socioeconômica será realizado pelo Serviço Social do Programa de Assistência Estudantil da UESB.

**I.2. Para efetivar a renovação socioeconômica, o discente deverá:**

- a) realizar a **renovação socioeconômica** através do link [prae.uesb.br/inscricao/login](http://prae.uesb.br/inscricao/login);
- b) escanear e anexar as documentações atualizadas do grupo familiar e pessoal, necessárias à **renovação socioeconômica**, conforme previsto no Anexo IV;
- c) agendar entrevista com o Serviço Social, no ato da renovação *online*.

I.3. Só será renovado o cadastro dos discentes que comprovarem a sua condição socioeconômica, observando os requisitos constantes abaixo, e que atendam as demais exigências constantes neste Edital.

- a) comprovar renda mensal familiar bruta igual ou inferior a **1 (um) salário mínimo per capita**;
- b) obter parecer favorável do Serviço Social após entrevista.

I.3.1. A comprovação da condição socioeconômica do discente deverá ser apreciada pelo Serviço Social do Programa de Assistência Estudantil, o qual poderá solicitar, no ato da entrevista, quaisquer documentos comprobatórios para tal fim, dentre aqueles relacionados no Anexo IV deste Edital.

I.3.2. **Os documentos que porventura forem solicitados pelo Serviço Social no ato da entrevista deverão ser anexados no Sistema Online da Assistência no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, podendo ser prorrogado a critério do Serviço Social desde que não haja prejuízo da divulgação do resultado.

**I.3.3. O discente que não comparecer à entrevista com o Serviço Social poderá perder sua condição de Habilitado, caso o serviço social não tenha tempo hábil para reagendar e análise documental.**

I.3.3.1. O discente que perder sua condição de Habilitado poderá se inscrever novamente na Habilitação à Assistência Estudantil, observando os prazos estipulados no Edital do ano vigente.

I.3.3.2. A perda da condição de Bolsista ou Residente não implicará necessariamente na perda da condição de Habilitado.

## **II. DOS DOCUMENTOS, DA ENTREVISTA E DOS LOCAIS E HORÁRIOS**

II.1. Os documentos deverão ser anexados no Sistema *Online* da Assistência Estudantil, bem como o agendamento da Entrevista serem realizados no período de **04 a 22 de fevereiro de 2019**.

**II.2. As entrevistas serão agendadas pelos discentes, no ato da renovação socioeconômica *online*, conforme horários previamente estabelecidos pelo Serviço Social.**

**II.4.** Os dados já existentes junto à Assistência no Sistema on-line, deverão ser atualizados, bem como, as documentações que se fizerem necessárias.

II.5. Os discentes deverão comparecer aos locais abaixo relacionados para realização das entrevistas previamente agendadas no sistema *online* de inscrição:

- **SAAE/ITAPETINGA:** localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira – BR 415 – Km 03 – Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 – e-mail: [prae.ita@uesb.edu.br](mailto:prae.ita@uesb.edu.br). Horário: 08h às 11:30; 14:00 às 19:00h;

- **SAAE/JEQUIÉ:** localizada no Térreo do Pavilhão Prof. Manoel Sarmiento, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Jequezinho – Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 / 3528.9600 - e-mail: [praejq@uesb.edu.br](mailto:praejq@uesb.edu.br). Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

- **GAE/VITÓRIA DA CONQUISTA:** localizada no Módulo Administrativo, Estrada do Bem Querer, Km 04 – Campus Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 – email: [prae.vca@uesb.edu.br](mailto:prae.vca@uesb.edu.br). Horário: 08h às 11:30h; 14h às 18:30h.

## **III. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação dos discentes renovados será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgada pela PROEX/GAE no endereço <http://www2.uesb.br/prae/> e afixada nas áreas de circulação, e no setor de Assistência Estudantil, dos 03 (três) *Campi*, na data provável de **15 de março de 2019**.

## **IV. DOS RECURSOS**

IV.1. Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado em DOE, e poderão ser preenchidos no Sistema *Online* da Assistência Estudantil, disponível no endereço [prae.uesb.br/inscricao/login](http://prae.uesb.br/inscricao/login); ou entregue diretamente no setor de Assistência Estudantil, documentalmente justificado.

IV.2. Os recursos serão apreciados, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e em 2ª instância pelo CONSU, conforme art. 14 da Resolução CONSU nº 011/2008.

IV.4. O resultado dos recursos será divulgado no endereço <http://www2.uesb.br/prae/>, afixado em áreas de circulação, e no setor de Assistência Estudantil, dos 3 *campi*, após o período de avaliação.

**Art. 2º** - O ato da renovação gera presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições para renovação Socioeconômica, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**Art. 3º** - A inexatidão das declarações, inverdades ou omissões de dados relevantes, corridos em qualquer fase do processo, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo de renovação ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital será motivo de perda do benefício, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**Art. 4º** - Os Anexos encontram-se disponíveis no site da UESB (<http://www2.uesb.br/prae/>), tornando-se parte integrante do presente Edital.

**Art. 5º** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e submetidos, em 2ª instância, ao CONSU.

Vitória da Conquista - BA, 17 de dezembro de 2018.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
Reitor